

**CONTRATO PMG Nº 045/2017**  
**1º TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 045/2017**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL DA GAMELEIRA/PE E A**  
**EMPRESA G.E. COMBUSTÍVEIS - EIRELI, PARA OS**  
**FINS QUE SE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Sra. **Célia Maria Coêlho da Silva**, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade nº 4.817.241 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, ora contratante, e do outro lado, a **G.E. COMBUSTÍVEIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.486.436/0002-25, estabelecida à Avenida José Mariano, 685 – Centro – Gameleira/PE, CEP: 55530-000, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. **GILBERTO SILVA ESTRELLA**, portador(a) da carteira de identidade nº 3.836.517, expedida pela SSP/PE, CPF nº 744.636.164-68,, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreadas no julgamento do **Processo Licitatório nº 017/2017**, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 005/2017 e Ata de Registro de Preços nº 003/2017**, devidamente adjudicado e homologado pela Prefeitura desde Município, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e legislação complementar, **TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO**, celebrarem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de combustível e derivados para abastecimentos de veículos pertencentes à frota da prefeitura municipal de gameleira, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

**1.2-** O valor atribuído individualmente pela aquisição do saldo remanescente de 2017 da presente contratação será o seguinte:

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS – SECRETARIA DA SSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>COMBUSTIVEL - SECRETARIA DA SSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Und</b>	<b>SALDO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1	GASOLINA COMUM	LITROS	5.234,7	3,94	R\$: 20.624,72
2	OLEO DE FREIO DOT3 200ML	FRASCO	11	7,00	R\$: 77,00
3	OLEO DE MOTOR 20W50	FILTRO	44	16,50	R\$: 726,00

4	FILTRO DE COMBUSTIVEL GS5540	FILTRO	12	17,00	R\$: 204,00
5	FILTRO LUBRIFICANTE	FILTRO	12	18,00	R\$: 216,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$: 21.847,72</b>

1.3 - Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$: 21.847,72 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos)**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso II, do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1- A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2018, encerrando-se em 31 de dezembro de 2018. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1- Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria de Assistência Social:** MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ - Projeto/Atividade: 08.243.0080.2927.000 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.  
**Projeto/Atividade:** 08.244.0080.2932.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD – BOLSA FAMÍLIA - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00  
**Projeto/Atividade:** 08.244.0080.2931.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00  
**Projeto/Atividade:** 08.244.0080.2937.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CREAS - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00  
**Projeto/Atividade:** 08.244.0080.2933.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 045/2017**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**6.2** - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 27 de dezembro de 2017.

---

**Fundo Municipal de Assistência Social  
da Gameleira-PE**  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
CNPJ/MF nº 01.876.387/0001-07  
**Célia Maria Coêlho da Silva**  
**P/ Contratante**

---

**G.E. COMBUSTÍVEIS EIRELI**  
GILBERTO SILVA ESTRELLA  
Sócio Administrador  
CNPJ nº 08.486.436/0002-25  
**P/ Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :